



FLS. 006/89

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

RESOLUÇÃO Nº 006/89

"DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO
DA CÂMARA MUNICIPAL CONSTITUINTE E DÁ OU
TRAS PROVIDÊNCIAS".

Nacir Gomes Proença, Presidente da Câmara Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER, que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - A Câmara Municipal Constituinte formada pelos Vereadores de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, eleitos a 15 de novembro de 1.988, observando o estatuido no parágrafo Único do art. 11 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição da República do Brasil, se instala no dia 18 de novembro de 1.989.

§1º - O ato a que se refere este artigo, que será presidido pelo Presidente da Câmara Municipal de Coxim ocorre em sessão solene, realizada na Câmara Municipal e tem início, às 09:00 horas, observando-se quanto ao seu andamento o que estabelece esta Resolução.

§2º - Aberta a sessão e convidados à Mesa dos os Senhores Vereadores que a compõe, o Presidente declara instalada a Constituição Municipal.

Art. 2º - Cabe ao Presidente, em seguida e de pé os presentes proceder a leitura do compromisso a ser assumido pelos Senhores Vereadores, solicitando, ao final, que o Vereador 1º Secretário proceda a chamada dos Parlamentares que individualmente, responderão: "Assim o Prometo".

Parágrafo Único - O compromisso "Prometo, atento à outorga que me conferiu o povo da minha Pátria, através da Assembléia Nacional Constituinte, desempenhar fiel e leal



Fls. 009/89

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

mente o meu trabalho, no sentido de elaborar para a cidade de Coxim, uma Lei Orgânica digna desta terra e de seu povo".

Art. 3º - Recebido o compromisso Constitucional, o Presidente convida para fazer uso da palavra, pelo protocolo, os representantes das diferentes Bancadas com assento à Câmara Municipal e designados pelas respectivas lideranças.

Parágrafo Único - Encerrada a manifestação dos representantes das Bancadas, o Presidente proferirá alocução referente ao ato.

Art. 4º - O Plenário da Casa, por voto secreto e direto elegeu a Mesa Diretora da Câmara Municipal Constituinte que ficou assim formada:

- 1 - Presidente: Valter Rodrigues da Silva
- 2 - 1º Secretário: Irmo Rodrigues de Souza
- 3 - 2º Secretário: Gilberto Reginaldo dos Santos

E também foi eleita a Comissão Especial para estudos e elaboração da Lei Orgânica Municipal, que ficou assim composta:

- 1 - Presidente: Edvaldo José Bezerra
- 2 - Vice-Presidente: Joaquim João de Alencar
- 3 - Relator: Moacir Kohl
- 4 - Vice-Relator: Jesus de Souza Rego

Art. 5º - Na primeira sessão da Câmara Municipal Constituinte, as lideranças com assento na Casa indicarão, os Parlamentares que formarão as 03 (três) Comissões Temáticas compostas, 02 (duas) por 03 (três) membros e 01 (uma) por 06 (seis) membros, observando no que for possível o artigo 58 da Constituição Federal.

§1º - As Comissões Temáticas referidas no caput são as seguintes: Comissão de Organização dos Poderes/ Comissão de Administração Pública, Finanças e Orçamento Municipal/ Comissão de Ordem Econômica e Social; Defesa do Meio Ambiente, Defesa dos interesses do Cidadão.



Fis. 0.0189

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

§2º - A competência e organização das comissões mencionadas no parágrafo anterior será definida no Regimento Interno da Câmara Municipal Constituinte, assim como os prazos.

§3º - A Comissão Especial fundada nas conclusões e estudos das Comissões e na Constituição Federal deverá apresentar até o dia 10 de março de 1.990, o Projeto de Lei Orgânica Municipal a ser votada de acordo com o Regimento Interno da Constituinte Municipal.

Art. 6º - Com a eleição a que se refere o artigo anterior, a Comissão Especial elaborará Projeto de Regimento Interno da Constituinte Municipal que terá sua discussão e votação iniciada na primeira sessão da Câmara Municipal Constituinte.

Parágrafo Único - As sessões convocadas para os fins deste artigo serão presididas pelo Presidente da Câmara Municipal Constituinte e as deliberações observarão o "QUORUM" de maioria absoluta, para aprovação.

Art. 7º - Até que seja aprovado o Regimento Interno da Constituinte Municipal, aplicar-se-ão, no que couber, as disposições constantes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Coxim.

Art. 8º - À Mesa da Câmara Municipal Constituente caberá a direção dos trabalhos da Constituição Municipal, adotando as medidas necessárias visando o bom andamento dos trabalhos.

Art. 9º - A Mesa da Câmara Municipal Constituente requisitará à Câmara Municipal de Coxim, o pessoal necessário ao seu funcionamento.

Parágrafo Único - Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal regulamentará a cessão dos Servidores requisitados na forma deste artigo.



FLS. 01189
S

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

Art. 10º - Fica autorizado a Mesa da Câmara Municipal Constituinte por indicação da Comissão Especial, a contratar por serviços prestados, por prazo determinado, para servir junto à Constituinte Municipal, pessoal técnico especializado com o fim de prestar serviços de assessoramento e consultoria.

§1º - O número de técnicos a ser contratados bem como o respectivo salário será definido pela Mesa em comum acordo com a Comissão Especial.

§2º - As Comissões Temáticas, indicarão à Comissão Especial o número de técnicos de que necessitará para o cumprimento de sua competência.

§3º - As contratações a que se refere esse artigo, não criarão nenhum vínculo empregatício.

Art. 11º - As despesas decorrentes da instalação e funcionamento da Constituinte Municipal serão cobertas por verba destacada no Orçamento da Câmara Municipal de Coxim, suplementadas se necessário.

Parágrafo Único - As despesas de que trata este artigo, serão realizadas de acordo com o plano de aplicação a ser elaborada pelas Mesas Diretoras e Comissão Especial.

Art. 12º - Esta Resolução, cujas disposições somente poderão ser alteradas pelo voto de dois terços (2/3) dos membros da Câmara Municipal, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DESPACHO:

De conformidade com o artigo 24 Item III Letra .
a Resolução 04/82 de 30 de Novembro de 1982, promulgo
A seguinte Resolução para que produza
os seus jurídicos e legais efeitos.
Gabinete do Presidente em, 09 de Novembro de 1982
RO